



CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

**CARCEREIRO E EDUCADOR: ASSIM SE FORMOU O AGENTE PENITENCIÁRIO ENTRE 2013 E
2015 EM RONDÔNIA.**

Trabalho apresentado ao curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, Pós-Graduação *Lato sensu*, da Universidade Federal de Rondônia como requisito parcial para a obtenção do Grau de Especialista em Segurança Pública e Direitos Humanos.

ORIENTADOR: Profº Me. Marcos César dos Santos

Porto Velho

Setembro/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

O Trabalho de Conclusão de Curso

Carcereiro e educador: Assim se formou o Agente Penitenciário entre 2013 e 2015 em Rondônia.

Elaborado por Cláudio Lopes Negreiros

e aprovado pela Coordenação Acadêmica do curso de Ciências Sociais, foi aceito como requisito parcial para a obtenção do certificado do curso de pós-graduação, nível de especialização *lato senso* do Programa Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos.

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

Vinícius Miguel Valentin Raduan

Coordenador do curso

Profº Me. Marcos César dos Santos

DECLARAÇÃO

A Escola de Estudos e Pesquisas da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia representado neste documento pela Sra. Cintia Maria Uchoa, Assistente Geral da Esep, autoriza a divulgação das informações e dados coletados em sua organização, na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **Carcereiro e educador: Assim se formou o Agente Penitenciário entre 2013 e 2015 em Rondônia**, realizado pelo aluno Cláudio Lopes Negreiros, do curso de Especialização em Segurança Pública, do Departamento de Ciências Sociais, com o objetivo de publicação e/ ou divulgação em veículos acadêmicos.

Porto Velho, 20 de setembro de 2016.

(Cintia Maria Uchoa)

(Assistente da Escola Penitenciária)

(Escola de Estudos e Pesquisas da Sejus-RO)

TERMO DE COMPROMISSO

O aluno Cláudio Lopes Negreiros, abaixo assinado, do curso de Especialização em Segurança Pública e Direitos Humanos, matrícula nº 201521842 do Departamento de Ciências Sociais, realizado nas dependências da Universidade Federal de Rondônia, no período de junho de 2015 a agosto de 2016, declara que o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **Carcereiro e educador: Assim se formou o Agente Penitenciário entre 2013 e 2015 em Rondônia**, é autêntico, original e de sua autoria exclusiva.

Porto Velho, 20 Setembro de 2016.

Cláudio Lopes Negreiros

Dedicatória

Aos meus filhos Yasmin, Júlia e Bernardo,
razão de todos os meus esforços.

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos ao Coordenador do curso, Professor Vinícius Miguel Raduan pela motivação coletiva, ao Professor Orientador **Profº Me. Marcos César dos Santos** pela condução que resultou neste trabalho, à minha esposa Marilene Simão pelo apoio e aos meus filhos Yasmin, Júlia e Bernardo que são a razão de cada esforço a que me proponho.

RESUMO

RESUMO: Objetiva o presente Trabalho de conclusão de curso externar a concepção da atuação do agente penitenciário, sob a perspectiva de sua formação enquanto participe em curso de formação básica, que por sua vez constitui etapa de concurso público para ingresso na carreira de Agente Penitenciário. A peça é produto da análise empírica do autor, à luz da discussão antropológica, entre outras diversas vertentes de orientação, propostas no curso de especialização em segurança pública e direitos humanos. O estudo vislumbra analisar e opinar esmiuçadamente acerca da formação do servidor do sistema penitenciário e como se desenrola a dinâmica de seu trabalho frente às perspectivas estatal - visto que é o Estado que gere a questão carcerária -, social e, sobretudo pessoal, posto que se pretende compreender como o profissional agente penitenciário, em particular o formado entre 2013 e 2015, se enxerga após ser habilitado pelo Estado nos CFBs. Deste modo, pretende-se entender a importância do Agente Penitenciário dentro do processo de reinserção social do indivíduo privado de liberdade – de forma melhorada? -, que é a proposta que Estado apresenta à sociedade, frente ao papel de guarda e vigilância que, de fato, são executados pelos agentes públicos. Assim, outro ponto também observado é a evolução da pena enquanto punição e as ferramentas do Estado nessa função e, até que ponto se utiliza do servidor público nessa incumbência, o que em confronto com a proposta mencionada na oração anterior, nos suscita questionamentos, tais como: “É possível a reinserção no modelo hoje adotado?”, “Como se auto avalia o Agente Penitenciário: Carcereiro ou ressocializador?”, “Quem encarcera consegue reeducar?”, entre outros tantos. Por fim, não configura como proposta neste estudo, uma discussão política sobre a questão prisional, todavia, pretende-se abordar a figura do agente penitenciário como integrante factual da segurança pública, moldado pelo Estado para exercer esse mister, porém tendo suas atribuições atravessadas por de modo a possuir conflitos de identidade, frente à omissão do próprio Estado no que concerne a problemática carcerária.

Palavras Chave: Curso de Formação Básica. Sistema penitenciário. Agente Penitenciário. Práticas. Ressocialização. Encarceramento. Segurança Pública.

ABSTRACT

ABSTRACT: Aims at the completion of course work this externalize the design of the performance of the prison guard, from the perspective of his training as a participant in the course of basic training, which in turn constitutes the tendering stage for entry into the penitentiary agent career. The piece is made by this specializing in Public Security and Human Rights, empirically through their daily work and in the light of anthropological discussion, among several other slope aspect, proposed in this specialization course. The study intends to analyze and opine about the formation of the penitentiary system server and how it plays out the dynamics of its forward work to state prospects - as it is the state that manages the prison issue - especially social and personal, since we aim understand how the professional prison guard, in particular formed between 2013 and 2015, it sees after being enabled by the State in CFBs. Thus, it is intended to understand the importance of penitentiary agent within the process of social reintegration of the private individual freedom - improved form? - That is the proposal that State presents to society, against the paper guard and vigilance that, in fact, run by state officials. So another point also noted is the evolution of the penalty as punishment and state tools in this role and to what extent it uses the public servant in this task, which in comparison with the proposal mentioned in the preceding clause, raises the questions, such as: "the reinsertion is possible in the model adopted today", "how to self assess the Penitentiary Agent: Jailer or educator", "Who imprisons can reeducate?", among many others. Finally, do not set up as proposed in this study, a political discussion on the prison issue, however, we intend to approach the figure of the prison guard as factual member of the public safety, framed by the State to exercise this mister, but having his crossed assignments by to have conflicts of identity, against the failure of the State itself when it comes to prison issues.

Key Words: Course of Basic Training . Penitentiary system. Prison guard. Practices. Resocialization . Incarceration. Public security

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

IMAGEM	PÁGINA
TABELA 1	23
TABELA 2	24
TABELA 3	24
TABELA 4	24
TABELA 5	24
GRÁFICO 1	25
GRÁFICO 2	26
TABELA 6	28
TABELA 7	29
TABELA 8	29
TABELA 9	30
TABELA 10	31
TABELA 11	31

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. O SISTEMA PENITENCIÁRIO E SEUS OPERADORES.....	13
1.1 A FUNÇÃO DA PENA E SEU CONTEXTO NA SEGURANÇA PÚBLICA: ESBOÇO PARA UMA ANÁLISE PRELIMINAR.....	13
1.2 QUEM É O AGENTE PENITENCIÁRIO E QUAL SUA FUNÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA?.....	15
1.3 COMO SE FORMOU O AGENTE PENITENCIÁRIO EM RONDÔNIA ENTRE 2013 E 2015.....	17
1.4 COMO SE AUTO AVALIA O AGENTE PENITENCIÁRIO?.....	19
2. FUNDAMENTAÇÃO PRÁTICA	166
3. COMPILAÇÃO DE DADOS.....	258
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	3531
ANEXOS.....	37

INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade percebe-se ser cada vez mais atual a discussão de assuntos relacionados à segurança pública e a violência. De matérias jornalísticas de cunho sensacionalista até estudos sistêmicos, passando por aquilo que cada cidadão vivencia em sua comunidade, o tema é recorrente e dinâmico.

Sendo a violência na sociedade um dos alvos da Segurança Pública é comum ao Estado e sociedade prepararem-se para lidar com ela. Daí se explica o investimento Estatal em contingente policial, logística para atendê-los e discussão acerca de legislação, sem contar que para não alongar o trabalho e não nos distanciarmos do foco não se abordará a discussão sobre os investimentos privados em segurança. Todavia, não se encerra aí a problemática da segurança pública, parece-nos – equivocadamente – que aumentar a quantidade de policiais e aparelha-los poria fim ao problema da violência e da criminalidade nas cidades e no campo. Entretanto a sociedade parece esquecer, que o cerne da questão não se deve à simples fundamentos conjunturais, vão muito além deles, haja vista, iniciarem com desequilíbrios sociais e perpetuarem-se por falta de políticas públicas eficientes para garantir sua redução gradual.

Nesse último ponto se percebe a necessidade de se estudar e compreender o papel do sistema penitenciário e seus operadores como ferramenta essencial nesta discussão, tendo em vista que a atuação precípua dos organismos policiais e judiciais é a repreensão dos delitos cometidos, nesse sentido, a prova de que esses mecanismos funcionaram corretamente seria a prisão dos transgressores. Contudo, não se dá por encerrado o problema da violência ou da criminalidade, logo, também da segurança pública com o simples encarcerar de criminosos, nosso sistema jurídico não contempla prisão perpétua ou pena de morte, conseqüentemente o encarcerado de hoje será o cidadão liberto de amanhã, aí se verifica a importância da discussão sobre o sistema penitenciário e conseqüentemente de seus operadores, ou seja, os agentes penitenciários, pois serão o elo entre aqueles que a justiça cerceou o direito de locomoção e o mundo externo que, ao término do cumprimento da pena imposta, o receberá novamente.

Para uma melhor apresentação deste trabalho, observado que o mesmo, delineia-se inicialmente por um tema tão complexo que é sistema penitenciário, há que se fazer limitações, nesse caso nos debruçaremos sobre a formação dos agentes penitenciários no Estado de Rondônia entre os anos de 2013 e 2015 – quando se registrou os dois últimos Cursos de Formação de Agentes Penitenciários no estado.

A ideia precípua do trabalho é verificar o foco da formação básica do Agente Penitenciário – se há uma tendência específica na formação, ou se contempla múltiplas facetas - analisando as perspectivas do Estado enquanto formador e do próprio agente penitenciário, tentando traçar o perfil desses profissionais.

Para se chegar ao final da análise com aquilo que se propõem, faz-se necessário um breve estudo sobre a pena em suas concepções sociais e jurídicas, além é claro de procurar entender se Estado, sociedade e integrantes do sistema penitenciário fomentam a construção de encarceradores ou fomentadores da ressocialização.

1. O SISTEMA PENITENCIÁRIO E SEUS OPERADORES

1.1 A FUNÇÃO DA PENA E SEU CONTEXTO NA SEGURANÇA PÚBLICA: ESBOÇO PARA UMA ANÁLISE PRELIMINAR.

É inerente aos seres humanos, em qualquer sociedade, atribuir às transgressões uma sanção correspondente. No convívio familiar os pais repreendem os filhos quando esses desobedecem às normas de convívio, há ainda hoje aqueles que defendam ferrenhamente a palmada como instrumento corretivo no processo de educação dos filhos. Fato é que o Homem pune e, as sociedades esperam e cobram a punição nos casos de transgressão às normas.

O ato de punir tem conotação cultural, com fundamentação religiosa em algumas culturas inclusive, como na concepção judaico-cristã, no pentateuco, especificamente no livro de Gênesis, Adão e Eva haviam sido punidos com a expulsão do Paraíso pela desobediência aos desígnios divinos. A lei Islâmica dá muita importância ao tema e fornece um sistema legal completo.

O mito de Sísifo, que rola perpetuamente uma pedra morro abaixo após carrega-la morro acima, também corrobora para essa afirmação segundo Débora Diniz (Diniz, 2001, p. 22) aludindo Albert Camus (Camus, 1942, p. 169).

Alguns escravistas fundamentavam a racionalidade da escravidão, e sua manutenção através da punição, como propunha o alemão Devatz, "Deixam-se trabalhar bem-se não forem convenientemente espancados"(...) e se desprezamos a primeira iniquidade que os sujeitou, isto é, sua introdução e submissão forçada, devíamos considerar em grande parte os castigos que lhes impõem os seus senhores" (Davatz, p. 62-63, 1942).

Segundo Darcy Ribeiro, era a maneira de tornar racional o escravismo, que em oposição à condição humana se manteria através da vigilância perpétua, da violência e punição preventiva (Ribeiro, p.119, 1995).

Na idade média se punia vigorosamente através do martírio e do suplício os condenados, os corpos dos transgressores seriam utilizados para purgar seus delitos, dando uma resposta social e pedagógica. Prova disso afirma Foucault "(...) O suplício de exposição do condenado foi mantido na França até 1831, apesar das críticas violentas — “cena repugnante”, dizia Real; ela é finalmente abolida em abril de 1848." (FOUCAULT, 1975).

Emile Durkehim conceituou o crime como fato social não doentio, logo, a punição não teria a função de remédio, ela contemplaria a satisfação da consciência comum (SHECAIRA, p. 222).

Para as correntes jurídicas contemporâneas a pena tem diversas funções, dentre elas a função de prevenção da violência, que viria a ser também contemplada na teoria mista, conforme

defende Gilberto Freyre “a pena tem duas razões: a retribuição, manifestada através do castigo; e a prevenção, como instrumento de defesa da sociedade”.

Como visto, o ato de punir acompanha as sociedades e evolui com as mesmas. O que não se pode afirmar é que a punição, per si, cumpra a função que o senso comum espera dela, ou seja, a efetiva prevenção de transgressões futuras, ou mesmo a reparação do erro cometido.

Entretanto, o que a sanção vislumbra é a satisfação daquilo que Durkheim chamou de consciência coletiva e, que é imutável independente das gerações. Então o que teríamos na contemporaneidade, seria o Estado procurando manter o equilíbrio social, satisfazendo a consciência coletiva através de uma política de encarceramento.

Não obstante, o Estado vende à sociedade uma política mais elaborada da punição, na qual a proposta mister seria a reinserção melhorada daqueles que transgrediram às normas, ao convívio social, assim sendo, deixaria a pena de ter um caráter meramente punitivo e passaria a ser corretivo.

1.2 QUEM É O AGENTE PENITENCIÁRIO E QUAL SUA FUNÇÃO NA SEGURANÇA PÚBLICA?

Muito embora a sociedade entenda a figura do Agente Penitenciário como integrante da segurança pública, pela importante função que desempenha no que concerne à manutenção da segurança da sociedade, vez que, seu labor assegura o cumprimento das determinações judiciais no tocante a privação de liberdade, essa função não configura entre aquelas elencadas no texto constitucional como forças de segurança pública, senão vejamos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I - polícia federal;
II - polícia rodoviária federal;
III - polícia ferroviária federal;
IV - polícias civis;
V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.(Constituição da República Federativa do Brasil 1988. 35ª ed.; p88.)

Nessa perspectiva há um conflito de identidade por parte dos integrantes do sistema penitenciário, haja vista, desempenharem uma função que notoriamente se assemelha à dos demais integrantes da segurança pública, segundo o elenco do texto constitucional, não obstante, não há qualquer mecanismo que regulamente essa profissão, agindo, pois, aqueles que a exercem, por analogia àquelas que entendem semelhantes à sua, ou seja, às polícias.

Tal comportamento seria segundo Melluci, a identidade coletiva que nada mais é do que a construção de um sistema de ação.

A identidade coletiva é uma definição interativa e compartilhada produzida por um certo número de indivíduos (ou grupos, em um nível mais complexo) que concerne as orientações de suas ações e o campo de oportunidades e constrangimentos no qual esta ação tem lugar. Por “interativa e compartilhada”, compreendo que estes elementos são construídos e negociados por meio de um recorrente processo de ativação de relações que atam os atores juntos. A identidade coletiva, como um processo, se refere a uma rede de relacionamentos ativos entre atores que interagem, se comunicam, se influenciam mutuamente, negociam e tomam decisões.

MELUCCI, A. *Challenging codes – collective action in the information age*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996

Tal percepção policial – ou policialesca – deve-se também ao Estado, pois ao formar os servidores Agentes Penitenciários, independente da esfera, federal ou estadual, fomenta essa cultura, haja vista, que os cursos de formação contemplam soberbamente a ideia de guarda, vigilância e encarceramento dentro de rígidos padrões de ordem e disciplina.

Ora, mas que função paradoxal, pois vejamos, o Estado encarcera, muitas vezes em ambientes sub-humanos, equipa os responsáveis pela manutenção do cárcere e do encarceramento – agentes penitenciários -, com algemas, cadeados, armas letais e menos que letais e os instrui a usar esse aparato contra o interno em caso de fuga ou de subversão da ordem na unidade prisional, todavia, esse mesmo Estado vende à sociedade a ideia reeducação, com a qual o indivíduo que transgrediu as normas, foi submetido a julgamento sendo condenado e tenha cumprido sua pena, em tese estaria recondicionado ao convívio social, pela eficaz ação do Estado em reeduca-lo.

A professora Sandra Cristina Schram aludindo à Paulo Freire, manifesta que o local destinado à educar deve ser um ambiente de libertação (...) “pois é pela possibilidade de debater, discutir, dialogar que se alcançará a compreensão sobre a realidade circundante, e assim, ser possível, escrever a história das mudanças e das transformações.” (SCHRAM, p.11).

O próprio Paulo Freire assim escreve:

é preciso que a educação esteja - em seu conteúdo, em seus programas e em seus métodos - adaptada ao fim que se persegue: permitir ao homem chegar a ser sujeito, construir-se como pessoa, transformar o mundo, estabelecer com os outros homens relações de reciprocidade, fazer a cultura e a história [...] uma educação que liberte, que não adapte, domestique ou subjogue. (Freire, 2006, p. 45)

Paulo Freire nos oferece uma leitura da ação como ato consciente, capaz de libertar. Como ele mesmo dizia “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão”. (1997, p. 52).

Daí a complexidade da função do Agente Penitenciário, pois a função de que fato executa, restringe-se à segurança e o que propõem que se faça denota um exercício pedagógico ao qual não foi preparado. Fato é que, de acordo com o que se viu de Paulo Freire, que as duas funções – pedagogo e segurança – não comungam.

1.3 COMO SE FORMOU O AGENTE PENITENCIÁRIO EM RONDÔNIA ENTRE 2013 E 2015.

Atendendo ao que estipula a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece regramento para o ingresso em função e cargo público, o Agente Penitenciário em Rondônia é selecionado através de concurso público, constituído de quatro etapas, quais sejam: prova teórica envolvendo conhecimentos gerais e específicos; teste de aptidão física; investigação social e curso de formação básica –CFB.

A Secretaria de Justiça de Rondônia, que é a responsável pelo sistema penitenciário e socioeducativo, os quais se diferem por atuarem com adultos encarcerados e menores de idade a partir de 12 anos em conflito com a lei respectivamente, informa por meio de sua Escola de Estudos e Pesquisas, setor responsável pela formação e capacitação dos agentes penitenciários e socioeducadores, que o curso de formação básica, que constitui etapa de concurso público para ingresso na carreira de agente penitenciário tem duração de noventa dias, com a seguinte grade curricular: I. Primeiros socorros e DSTs; II. Tóxicos e entorpecentes; III. Noções de psicologia criminal; IV. Direitos Humanos; V. Legislação penitenciária; VI. Lei de execuções penais; VII. Noções de direito penal e legislação extravagante; VIII. Direito administrativo; IX. Ética profissional; X. Ressocialização; XI. Reintegração social; XII. Redação oficial; XIII. Técnica operacional de ação penitenciária; XIV. Rádio e comunicação; XV. Prevenção e combate a incêndio; XVI. Noções de armamento e tiro; XVII. Segurança física em unidade prisional; XVIII. Gerenciamento e negociação em situação de crise; XIX educação física; XX. Defesa pessoal.

A grade curricular da Sejus, baseia-se em parte na matriz referencial dotada pelo Departamento Penitenciário Nacional DEPEN, distribuídas em quatro grandes eixos a saber: I. Administração penitenciária II. Saúde e qualidade de vida III. Segurança e disciplina IV. Relações humanas e reinserção social. – disponível na íntegra nos anexos.

Grosso modo, os agentes penitenciários rondonienses, são formados para atuarem nas frentes operacionais, administrativas e estratégicas da administração penitenciária.

A frente operacional é por assim dizer a atividade fim do agente penitenciário, ou seja, seu labor diário nas unidades prisionais do estado. A frente administrativa comporta a parte burocrática da administração prisional, enquanto que a estratégica, que se reduz a um número bem pequeno desses profissionais, trata das demandas gerenciais de alto escalão.

Via de regra ao concluir o curso de formação básica o agente penitenciário recém-empossado atua na frente operacional, ou seja, dentro das unidades prisionais executando as tarefas diárias

concernentes a ela, quais sejam, zelar pela segurança e vigilância do interno e das dependências física da mesma. Garantir o atendimento dos direitos que assistem o condenado, tais como, banho de sol, consulta a advogado e médico etc.

Observando a grade curricular, percebe-se uma paridade entre o operacional e o administrativo, contudo a ideia precípua é verificar se essas disciplinas se voltam para o quesito reintegração social, o que nos leva a inferir que, em tese, estaria o agente penitenciário operacional preparado para tão importante demanda, o que em caso contrário, na prática seria dissonante do que propõe a ONU – Organização das Nações Unidas, em meados do século XX, notadamente em repulsa aos descalabros da segunda grande guerra - 1939-1945 -, sobretudo no caso do holocausto, onde nazistas submetiam prisioneiros, em sua maior parte judeus, a todo tipo de desumanidade, sob o foco dos ideais iluministas previstos na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, estabeleceu, em documentos consignados por todos os seus estados membros, novos parâmetros humanitários com relevante repercussão para a segurança pública e execução penal, dentre estes sobressaem-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948 e As Regras Mínimas para Tratamento de Prisioneiros - 1955.

Este último documento, adotado pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Genebra no ano de 1955, estabeleceu diretrizes humanitárias para a execução da pena, com ênfase numa adequada formação e capacitação do pessoal penitenciário. Os artigos 47 e 48 das Regras Mínimas da ONU demonstram uma preocupação com a formação profissional destes servidores, para além do no strictu cumprimento da punição por privação da liberdade, ou seja, fazer com que o sistema penitenciário através da boa influência de seus operadores, sejam o espelho positivo que refletirá na conduta da pessoa cerceada à liberdade, como se observa a seguir:

Antes de ingressarem no serviço; o pessoal penitenciário deve realizar curso de formação geral e especial; bem como, após o ingresso no serviço e durante a carreira, manter e melhorar seus conhecimentos e sua capacidade profissionais através de cursos de aperfeiçoamento e, por fim, conduzir-se e cumprir suas funções, de modo a que seu exemplo inspire respeito e exerça uma influência benéfica sobre os presos. (Síntese dos Arts 47 e 48 das Regras Mínimas para Tratamento de Prisioneiros da ONU, 1955)

Everaldo de Jesus Carvalho em sua dissertação de mestrado intitulada “Escola Penitenciária: por uma gestão da educação prisional focada na dimensão pedagógica da função do agente penitenciário”, reportando-se aos autores clássicos do tema constata que em relação à prisão “nunca houve fracasso na sua missão de regenerar, reintegrar, disciplinar os criminosos - pois não é essa a sua utilidade”, (SALLA, 2000, p. 44).

Pensamento corroborado por Thompson:

O problema eu diria que não é meramente crônico é um problema insolucionável. Tira da cabeça a ideia de que a prisão vai reformar alguém, não reforma! Alguém pode se reformar na prisão a apesar da própria prisão.

Não adianta a administração prisional querer que os líderes da turma sejam uns bonzinhos, não são, são os piores, os piores é que são líderes, então aquilo se transforma efetivamente em que, numa escola de criminalidade. (Augusto Thompson, ex-Diretor da Secretaria de Segurança do Rio de Janeiro, Penalista pesquisador da questão penitenciária)

Por óbvio não é o que manifesta o Estado brasileiro em nenhuma de suas unidades federativas, haja vista, a resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994 do Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penais, que estabelece regramento para tratamento mínimo do preso, de forma a ser influenciado de forma benéfica pelos operadores do sistema penitenciário.

1.4 COMO O PRÓPRIO AGENTE PENITENCIÁRIO SE AVALIA?

Em se tratando este trabalho da avaliação da formação do Agente Penitenciário, sob a luz da instituição formadora, entende-se coerente estabelecer um paralelo e ouvir o próprio operador do sistema penitenciário, sobre como se avalia.

Buscou-se através de amostragem traçar um perfil de identidade do profissional agente penitenciário, em questionário de 14 questões, entrevistou se 29 Agentes Penitenciários, de um total de 506 formados entre os anos de 2013 e 2015 pela Secretaria de Justiça de Rondônia, perfazendo o dado relativo de 5,7 % dos formados no período, de acordo com dados fornecidos pela Escola penitenciária através do ofício n. 51/esej/2016/sejus.

A finalidade do questionário é entender se o profissional se identifica com a vertente reeducadora, que garante o retorno ao convívio social de forma melhorada do egresso, ou se em oposição a isso ele se identifica com a postura repressora e punitiva. Foram essas as questões apresentadas aos servidores, lotados em diversas unidades prisionais da capital de Rondônia.

- 1- Durante o CFB, você instruído a influenciar positivamente o reeducando?
- 2- Durante o CFB, você foi instruído a atuar como elemento de ressocialização?
- 3- Você se recorda das disciplinas que trabalhavam a reinserção social?
- 4- Os professores no CFB apresentavam preocupação com a reinserção social?
- 5- No CFB você foi instruído a atuar como policial?
- 6- Você acredita influenciar positivamente o reeducando?
- 7- Você atua na ressocialização do reeducando?

- 8- Você emprega o que foi ensinado sobre ressocialização?
- 9- Em seu trabalho diário você se avalia como educador?
- 10- Em seu trabalho diário você atua como responsável pela custódia, guarda e vigilância dos presos?
- 11- Você acredita que trabalho de custódia, guarda e vigilância garante a manutenção da segurança da sociedade?
- 12- Você acredita que atuação do agente penitenciário como reeducador garante a manutenção da segurança da sociedade?
- 13- Em sua avaliação, a formação e capacitação do agente penitenciário deveria focar mais na parte de segurança ou de reinserção?
- 14- Você se avalia melhor capacitado que os agentes penitenciários formados antes de você?

O questionário foi dividido em três grupos como o seguinte propósito: no primeiro grupo, questões de 1 a 5, como ele avalia seu cfb; se entende ter sido formado para atuar com proposta de segurança mera e simples ou se atua como ferramenta pedagógica de reintegração social.

O segundo grupo – questões de 6 a 10, como ele se auto avalia enquanto agente penitenciário; se atua como responsável pela guarda e vigilância ou na ressocialização.

E o terceiro e último grupo, avalia como ele acredita que seu trabalho, sua função reflete além-muros.

A confluência dos três grupos visa traçar a concepção de auto identificação dos agentes com formação entre os anos de 2013 e 2015.

Em confronto as informações colhidas junto aos agentes operacionais, buscamos a avaliação dos diretores das respectivas unidades prisionais de lotação desses servidores, afim de verificar como seus superiores hierárquicos os avaliam. A proposta é perceber se a auto percepção de identificação dos servidores entrevistados é a mesma que os diretores têm deles, ou se uma desconstrói a outra. Eis o questionário.

- 1- Durante os CFBs de 2013 a 2015, você acredita que os alunos foram instruídos a influenciar positivamente o reeducando?
- 2- Durante os CFBs de 2013 a 2015, você acredita que os alunos foram instruídos a atuar como elemento de ressocialização?
- 3- Durante os CFBs de 2013 a 2015, você acredita que houve a aplicação de disciplinas que trabalhavam a reinserção social?
- 4- Durante os CFBs de 2013 a 2015, você acredita que os professores apresentavam preocupação com a reinserção social?

- 5- Durante os CFBS de 2013 a 2015, você acredita que os alunos foram instruídos a atuar como policial?
- 6- Você avalia que os servidores formados entre 2013 e 2015 tentam influenciar positivamente o reeducando?
- 7- Você avalia que os servidores formados entre 2013 e 2015 atuam na ressocialização do reeducando?
- 8- Você avalia que os servidores formados entre 2013 e 2015 empregam o que foi ensinado sobre ressocialização?
- 9- Você avalia que os servidores formados entre 2013 e 2015 se auto identificam como educadores?
- 10- Você avalia que os servidores formados entre 2013 e 2015, em seu trabalho diário atuam como responsáveis pela custódia, guarda e vigilância dos presos?
- 11- Você acredita que trabalho de custódia, guarda e vigilância colabora com a manutenção da segurança da sociedade?
- 12- Você acredita que atuação do agente penitenciário como reeducador colabora com a manutenção da segurança da sociedade?
- 13- Em sua avaliação, a formação e capacitação do agente penitenciário deveria focar mais na parte de segurança ou de reinserção?
- 14- Você avalia que os servidores formados entre 2013 e 2015 foram melhor capacitados que os agentes penitenciários formados antes deles?

A amostragem colhida entre os diretores também está dividida em três grupos, com a particularidade de que somente no último grupo eles acabam se incluindo, visto que, também são agentes penitenciários.

1.5 DOS RESULTADOS OBTIDOS

O questionário foi aplicado durante cinco dias em três unidades prisionais da capital rondoniense, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, Penitenciária Ênio dos Santos Pinheiro e Penitenciária Aruana.

O tempo de pesquisa se deu devido a escala de serviço dos servidores, sendo cinco plantões, houve a necessidade de retornar às unidades de modo a entrevistar servidores de cada plantão.

1.5.1 – RESULTADO EM ORDEM CRESCENTE.

Tabela 1 - Resultado em ordem crescente do questionário aplicado ao Agepen

Foi instruído a atuar como policial	1	3%
avalia que a formação do Agepen deve focar mais na reinserção	9	31%
Se avalia como educador	16	55%
Influencia positivamente o reeducando	18	62%
avalia que a formação do Agepen deve focar mais na segurança	20	69%
Acredita que seu trabalho como ressocializador colabora com a segurança na sociedade	21	72%
acredita que foi melhor formado que os Agepens antes dele	21	72%
Os professores demonstravam interesse na ressocialização	25	86%
estudou sobre ressocialização	26	90%
Atua na ressocialização	26	90%
foi instruído a influenciar positivamente o reeducando	27	93%
Foi instruído a atuar como ressocializador	27	93%
emprega o que foi ensinado sobre ressocialização	27	93%
Se avalia como responsável pela segurança	28	97%
acredita que seu trabalho como segurança colabora com a segurança na sociedade	28	97%
total de entrevistados	29	100%

Fonte: questionário aplicado a Agepens formados entre 2013 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

1.5.2 –RESULTADO DO PRIMEIRO.

Tabela 2 - tabela do resultado do primeiro grupo de questões aplicado ao Agepen

Durante o CFB, você instruído a influenciar positivamente o reeducando?	27
Durante o CFB, você foi instruído a atuar como elemento de ressocialização?	27
Você se recorda das disciplinas que trabalhavam a reinserção social?	26
Os professores no CFB apresentavam preocupação com a reinserção social?	25
No CFB você foi instruído a atuar como policial?	1

Fonte: questionário aplicado a Agepens formados entre 2013 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

1.5.3 –RESULTADO DO SEGUNDO.

Tabela 3 - tabela do resultado do segundo grupo de questões aplicado ao Agepen

Você acredita influenciar positivamente o reeducando?	27
Você atua na ressocialização do reeducando?	27
Você emprega o que foi ensinado sobre ressocialização?	27
Em seu trabalho diário você se avalia como educador?	16
Em seu trabalho diário você atua como responsável pela custódia, guarda e vigilância?	28

Fonte: questionário aplicado a Agepens formados entre 2013 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

1.5.4 –RESULTADO DO TERCEIRO

Tabela 4 - tabela do resultado do terceiro grupo de questões aplicado ao Agepen

Você acredita que trabalho de custódia garante a manutenção da segurança da sociedade?	28
Você acredita que sua atuação como reeducador garante a segurança da sociedade?	21

Fonte: questionário aplicado a Agepens formados entre 2013 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

1.5.5 – RESULTADO APLICADO AOS DIRETORES

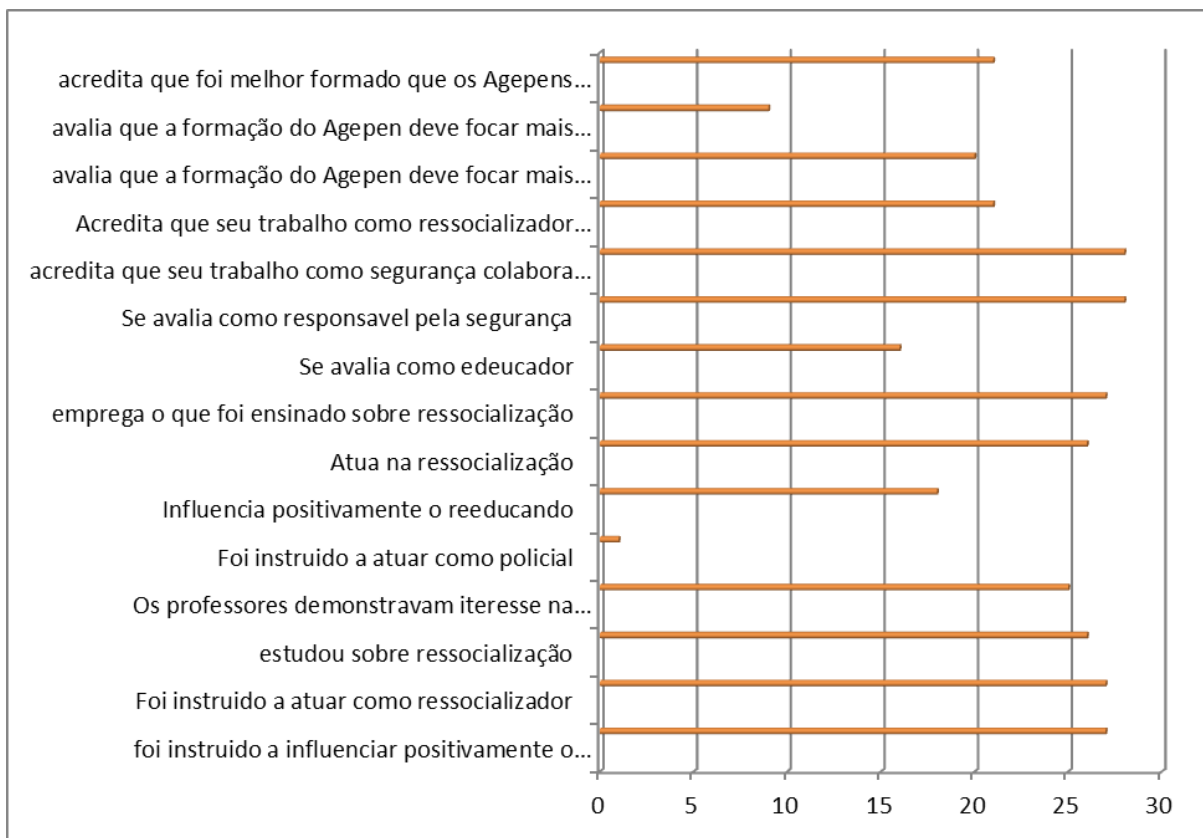
Tabela 5 - tabela do resultado aplicado aos diretores

Acredita que foram instruídos a atuar como policiais	1	13%
Avalia que os servidores se identificam como educadores	1	13%
avalia que a formação do Agepen deve focar mais na segurança	1	13%
Avalia que os servidores atuam como ressocializadores	3	38%
Acredita que houve disciplinas que trabalhavam a reinserção	4	50%
Avalia que os servidores empregam o que foi instruído sobre ressocialização	4	50%
Acredita que os alunos foram instruídos a influenciar o interno	5	63%
Acreditam que os servidores influenciam positivamente	5	63%
Acredita que os alunos foram instruídos a atuar como ressocializador	6	75%
Acredita que os professores se preocupavam com a reinserção	6	75%
Acreditam que os servidores dos últimos CFBs foram melhor formados	6	75%
Acredita que o trabalho de segurança contribui para a segurança da sociedade	7	88%
avalia que a formação do Agepen deve focar mais na reinserção	7	88%
Avalia que os servidores se identificam como seguranças	8	100%
Acredita que a ressocialização colabora com a segurança na sociedade	8	100%
Total de entrevistados	8	100%

Fonte: questionário aplicado a Diretores de unidades prisionais. Dados trabalhados pelo autor.

1.5.6 – GRÁFICO DEMONSTRATIVO DO ITEM 1.5.1

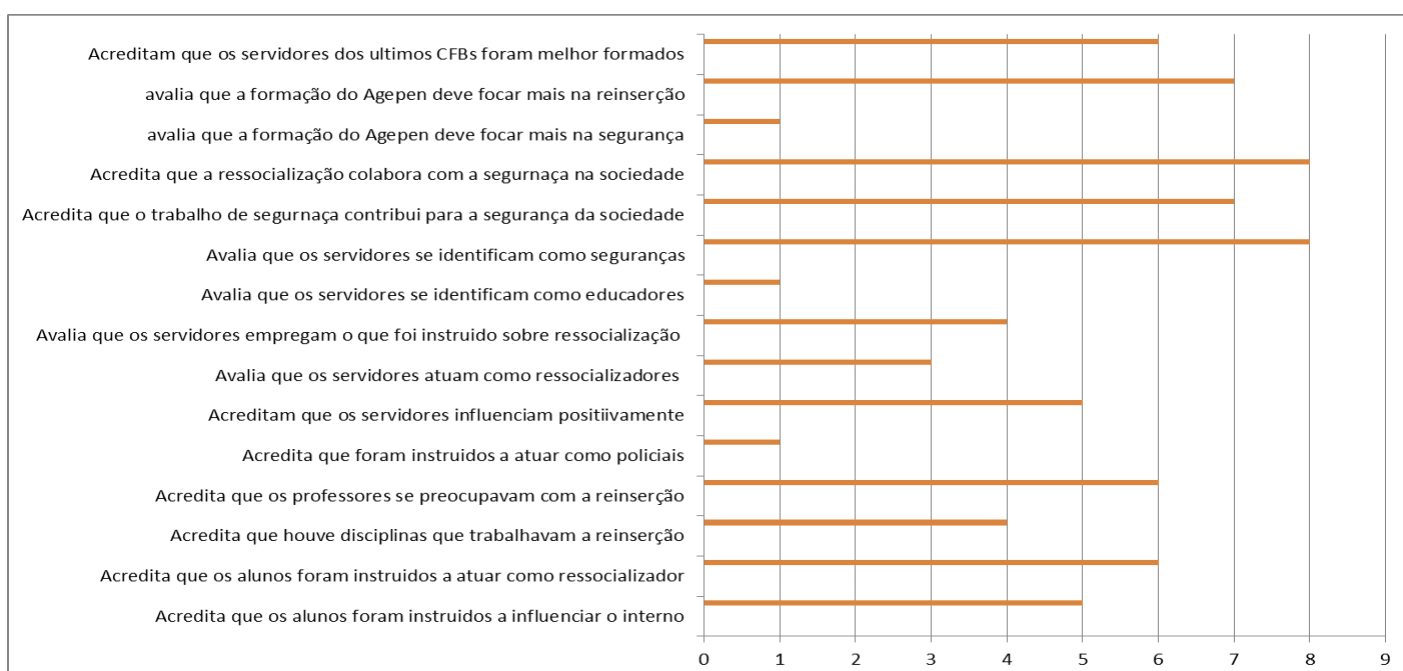
Gráfico 1 - gráfico com resultados da tabela1.



Fonte: Gráfico elaborado com base no questionário aplicado a Agepens formados entre 2013 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

1.5.7 – GRÁFICO DEMONSTRATIVO DO ITEM 1.5.5

Gráfico 2 - gráfico com resultados da tabela 5.



Fonte: Gráfico elaborado com base no questionário aplicado a Diretores de unidades prisionais. Dados trabalhados pelo autor.

2. FUNDAMENTAÇÃO PRÁTICA

Neste capítulo se debruçará sobre a metodologia definida para o trabalho, além de apresentar o que foi feito, é aqui que se apresenta a contextualização do tema e da delimitação em situações práticas.

Buscou-se fundamentar a presente peça lastrando-a sobre dois pilares norteadores de trabalho, o primeiro focado em pesquisa teórica, que motivada pelas aulas durante o curso, onde cada docente nos embasava com amplo acervo teórico, os quais hoje compõe a referência bibliográfica da peça.

Nesse primeiro foco, vislumbrou-se a possibilidade de ter sido trabalhado algo semelhante ao tema aqui adotado, no Brasil ou fora dele. Municiado das informações entendidas como pertinentes, passou-se a traçar a resenha que comporia este trabalho, nesse sentido, teve-se o propósito nessa primeira linha de trabalho a pesquisa teórica.

Em sendo o autor do trabalho, parte interessada, não somente enquanto discente do curso de especialização em segurança pública e direitos humanos – o que por óbvio já o coloca nessa condição -, mas também por ser Agente Penitenciário do Estado de Rondônia e como tal, anseia por estudos, pesquisas ou debates que possam fomentar a melhoria do sistema que é operador e, sobretudo por se encontrar na condição de chefe geral da Escola de formação penitenciária, ou seja, responsável pela formação e capacitação contínua dos operadores do sistema penitenciário em âmbito estadual. Nessa perspectiva, entendeu-se por necessário estabelecer em paralelo à pesquisa teórica uma análise comparativa entre o ator foco da pesquisa, ou seja, o Agente Penitenciário formado entre os anos de 2013 e 2015 e o teórico.

Nesse segundo momento do trabalho, buscou-se trazer à baila o empirismo, sob o qual a sociedade vislumbra o agente penitenciário em contraponto ao que Ele enxerga de si enquanto servidor público, operador da demanda que Organização Internacional do Trabalho – OIT classifica como a segunda mais perigosa do planeta. Como explicado no item 1.4, usou-se como elemento de comparação e aferição das informações concedidas pelos agentes entrevistados o questionário aplicado aos diretores das unidades prisionais onde Eles se encontram lotados, cujos dados foram dispostos na tabela 1.5.5 e no gráfico 1.5.7.

A proposta dessa segunda linha de trabalho foi verificar se no entendimento do agente penitenciário formado entre 2013 e 2015, haveria por parte do Estado, por intermédio da entidade formadora da secretaria de justiça, uma fomentação de ideia equivocada do labor do Agente Penitenciário, ou seja, se Ele entender-se-ia como policial na execução de suas tarefas. Preocupou-se também o questionário com a discussão sobre encarcerar ou ressocializar, melhor colocando, se

em sua formação houve a preocupação do Estado em delimitar campos de atuação, divididos entre a segurança - seja ela no que tange a manutenção do interno sob a tutela do estado, ou na segurança do próprio interno – e a proposta reintegradora, visto que, não se vislumbra em nosso sistema jurídico prisão perpétua, logo, o indivíduo hoje preso, deveria ser o indivíduo liberto e melhorado de amanhã.

3. COMPILAÇÃO DOS DADOS

Neste capítulo serão analisados os resultados dos questionários aplicados aos agentes penitenciários formados entre 2013 e 2015 e os diretores das suas respectivas unidade de lotação.

Conforme explicado no item 1.4 a elaboração do questionário aplicado ao Agente se deu da seguinte forma:

O questionário foi dividido em três grupos como o seguinte propósito: no primeiro grupo, questões de 1 a 5, como ele avalia seu cfb; se entende ter sido formado para atuar com proposta de segurança mera e simples ou se atua como ferramenta pedagógica de reintegração social.

O segundo grupo – questões de 6 a 10, como ele se auto avalia enquanto agente penitenciário; se atua como responsável pela guarda e vigilância ou na ressocialização.

E o terceiro e último grupo, avalia como ele acredita que seu trabalho, sua função reflete além-muros.

A confluência dos três grupos visa traçar a concepção de auto identificação dos agentes com formação entre os anos de 2013 e 2015.

Afim de se verificar o posicionamento do Agente quanto às resposta fornecidas em cada um dos grupos, foi feito o emprego do mesmo questionário aos respectivos diretores, todavia, nesse caso o foco foi em terceira pessoa, ou seja, o diretor analisando o curso de formação básica, o trabalho do Agente penitenciário e o profissional Agente penitenciário sob seu comando. Vamos à análise.

No primeiro grupo de questões o intento foi verificar como o Agente penitenciário formado entre 2013 e 2015 analisaria seu curso de formação básica, se segundo sua óptica o Estado fomentou a política do encarceramento mero e simples, ou se mais que isso preocupou-se a instituição responsável pela pasta, com a política de reinserção. Verifiquemos o item 1.5.2;

Tabela 6 – tabela elaborada com fragmentos da tabela 2.

Durante o CFB, você instruído a influenciar positivamente o reeducando?	27
Durante o CFB, você foi instruído a atuar como elemento de ressocialização?	27
Você se recorda das disciplinas que trabalhavam a reinserção social?	26
Os professores no CFB apresentavam preocupação com a reinserção social?	25
No CFB você foi instruído a atuar como policial?	1

Fonte: questionário aplicado a Agepens formados entre 2016 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

Como visto na tabela acima, quase totalidade dos 29 entrevistados entende que o CFB forneceu elementos para discussão e emprego da reinserção social dos indivíduos com provação de liberdade. 28 dos 29 entende que não houve por parte da academia de formação qualquer conflito de identidade, ou seja, não é a formação que fornece subsídios pra a prática policlesca dos Agentes penitenciários. Confrontemos essas respostas com às fornecidas pelos diretores, com elementos retirados da tabela 1.5.5;

Tabela 7 – tabela elaborada com fragmentos da tabela 5.

Acredita que foram instruídos a atuar como policiais	1	13%
Acredita que houve disciplinas que trabalhavam a reinserção	4	50%
Avalia que os servidores empregam o que foi instruído sobre ressocialização	4	50%
Acredita que os alunos foram instruídos a influenciar o interno	5	63%
Acredita que os alunos foram instruídos a atuar como ressocializador	6	75%
Acredita que os professores se preocupavam com a reinserção	6	75%
Acreditam que os servidores dos últimos CFBs foram melhor formados	6	75%
Total de entrevistados	8	100%

Fonte: questionário aplicado a Diretores de unidades prisionais. Dados trabalhados pelo autor.

De acordo com os dados acima, podemos verificar que a análise dos diretores sobre o CFB coincide com a análise dos próprios Agentes, logo, entende-se que a maioria significativa dos entrevistados, sejam eles pertencentes às frentes operacional ou tática, não atribui aos cursos de formação básica o não emprego de discussões sobre reinserção social, ou mesmo um possível conflito de identidade do agente penitenciário.

O segundo grupo de questões versa sobre a auto percepção do Agente penitenciário, entre aquilo que foi instruído no CFB e suas práticas, vamos às respostas da tabela 1.5.3

Tabela 8 – tabela elaborada com fragmentos da tabela 3.

Você acredita influenciar positivamente o reeducando?	27
Você atua na ressocialização do reeducando?	27
Você emprega o que foi ensinado sobre ressocialização?	27
Em seu trabalho diário você se avalia como educador?	16
Em seu trabalho diário você atua como responsável pela custódia, guarda e vigilância?	28

Fonte: questionário aplicado a Agepens formados entre 2016 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

Há também neste caso quase uma unanimidade por parte dos Agentes Penitenciários, ao afirmar que empregam o que foi instruído no CFB sobre políticas de reinserção, entretanto, apenas 16 dos 29 afirma se entender responsável pelo processo de reeducação dos indivíduos encarcerados. Ao passo que se entendem como responsáveis e aplicadores dos postulados que pregam a reinserção, se entendem unanimemente como responsáveis pela segurança, guarda e custódia,

alegando nesse prisma ser possível empregar as duas funções, sejam elas a da manutenção da pessoal cerceada de liberdade sob a custódia do Estado e/ou a de elemento de transformação dessa mesma pessoa. E o que dizem os diretores sobre isso? Recorramos mais uma vez a fragmentos da tabela 1.5.5.

Tabela 9 – tabela elaborada com fragmentos da tabela 5.

Avalia que os servidores se identificam como educadores	1	13%
Avalia que os servidores atuam como ressocializadores	3	38%
Acreditam que os servidores influenciam positivamente	5	63%
Avalia que os servidores se identificam como seguranças	8	100%
Total de entrevistados	8	100%

Fonte: questionário aplicado a Diretores de unidades prisionais. Dados trabalhados pelo autor.

Divergente das afirmações fornecidas pelos Agentes, os diretores parecem descrentes do emprego das instruções de ressocialização e são unânimes em afirmar que os agentes penitenciários formados entre 2013 e 2015 posicionam-se como responsáveis pela segurança e apenas 1 dos entrevistados afirmar ser possível identificar-se cumulativamente e segurança e reeducador.

. Por fim o último grupo de perguntas, onde se buscar saber de operacionais e administrativo como entendem a repercussão de seus trabalhos além muros. Vejamos os fragmentos retirados da tabela 1.5.4

Tabela 10 – tabela elaborada com fragmentos da tabela 4.

Você acredita que trabalho de custódia garante a manutenção da segurança da sociedade?	28
Você acredita que sua atuação como reeducador garante a segurança da sociedade?	21

Fonte: questionário aplicado a Agepens formados entre 2016 e 2015. Dados trabalhados pelo autor.

Aqui se percebe que os Agepens entrevistados, acreditam que tanto seu trabalho como elemento de reinserção quanto no que concerne à segurança repercute positivamente na manutenção da segurança na sociedade, o que denota coerência com as afirmações obtidas nos outros dois grupos, o raciocínio é lógico por assim dizer, ora se o Agente Penitenciário se entende responsável pelo fiel cumprimento de decisão judicial, que mantém preso certo indivíduo até que ele pague sua dívida com a sociedade e do cárcere saia melhorado, é razoável que esse mesmo Agente Penitenciário se entenda como mantenedor da segurança social, visto que, mantém sob guarda permanente pessoa nociva à sociedade e atua como elemento de transformação da mesma pessoa, de modo que, quando aquela retorne ao convívio social, seja alguém melhorado, que não volte a cometer os atos que o levaram ao cárcere.

Mas o que dizem os diretores sobre o terceiro grupo de questões? Só mais esta vez recorramos aos fragmentos da tabela 1.5.5.

Tabela 11 – tabela elaborada com fragmentos da tabela 5.

Acredita que o trabalho de segurança contribui para a segurança da sociedade	7	88%
Acredita que a ressocialização colabora com a segurança na sociedade	8	100%
Total de entrevistados	8	100%

Fonte: questionário aplicado a Diretores de unidades prisionais. Dados trabalhados pelo autor.

Endossando as respostas dos operacionais, os administrativo ratificam o pensamento dos primeiros, nesse sentido, podemos aqui traçar duas análises da coincidência de respostas, a primeira poderia dever-se a um possível corporativismo que os fazem convergir em suas afirmações positivas, afinal tanto operacional quanto administrativo são em seu cerne profissional Agentes Penitenciários e o que os separa na função é transitório, apenas se estar diretor, não se é permanentemente, logo, o administrativo pode vir a ser operacional e vice-versa.

A outra análise, e essa parece ser mais racional, é que tanto o pessoal operacional quanto o administrativo acredita na fundamentação teórica de seu ofício, o que finda por ser razoável, afinal se a proposta estatal é matar o criminoso e salvar o homem como sugere Mario Ottoboni na obra intitulada “Vamos matar o criminoso?”, o Agepen atua de fato soberbamente com a manutenção da segurança social.

O que se pode colher então da pesquisa realizada com aplicação dos questionários para os Agentes Penitenciários formados entre 2013 e 2015, assim como, aos diretores de suas respectivas unidades de lotação, é que tanto operacionais quanto administrativo não atribuem a formação básica de seu corpo técnico, possíveis distorções na operacionalidade de suas funções.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta do presente trabalho de conclusão de curso foi verificar qual o foco da formação básica do Agente penitenciário, delimitado geograficamente nos limites do estado de Rondônia e contemporizado entre os anos de 2013 e 2015, quando foram realizados dos dois últimos cursos de formação básica para agentes penitenciários no estado.

Não se tratou a priori de fazer juízo de mérito sobre a formação em si, em tê-la como bem ou mal executada, não se tratou disso, buscou-se apenas verificar se havia um foco primordial ou mescla de saberes os quais norteariam a execução das funções do Agepen em Rondônia.

Ao fim da análise bibliográfica proposta, assim como da pesquisa de campo realizada através de emprego de questionário aplicado aos operadores do sistema penitenciário formados no período estudado, cujos resultados foram tabulados em confronto ao questionário aplicado aos superiores hierárquicos Deles, pode-se perceber que o agente penitenciário, esteja ele em sua função operacional ou administrativa, entende que o curso de formação básica organizado pela secretaria de justiça de Rondônia, contempla sim, estudos sobre a reinserção social, endossando o que afirmou a escola penitenciária da Sejus/RO, através de documentação disponível nos anexos deste trabalho.

Ficou também demonstrado que os operadores do sistema penitenciário rondoniense, entendem serem responsáveis não só pela segurança, guarda e custódia de presos e do estabelecimento prisional, mais que isso assumem a postura de referência positiva e elemento que propicia a condição necessária, para que o interno busco reinserir-se.

Sendo esse o posicionamento explicitado pelos entrevistados, seriam as aberrações por vezes noticiadas, produto da ineficácia estatal em permitir o emprego de mecanismos legítimos e eficazes na transformação moral dos encarcerados, lhes falta espaço, atendimento educacional e a saúde, isso só para elencar alguns entre tantas faltas.

Sendo o Agente penitenciário também humano, assume posturas condizentes com o que o meio lhe permite, daí a identidade coletiva assumida pelo grupo, como propõe Melucci.

O campo de atuação do agepen é por vezes violento, logo, se faz necessário lançar mão de mecanismos que visem entre outras coisas sua sobrevivência, tal pensamento é embasado pela teoria da escolha racional, assim defendida por Higgins “o preceito ou regra geral que estabelecida pela razão que proíbe o ser humano a autodestruição” (HIGGINS, 2005, p. 178).

Observado então tudo o que foi aqui dito, resta-nos concluir que o Agente Penitenciário formado pelos cursos de formação básica da secretaria de Justiça de Rondônia, tiveram sim uma formação que preceituou a boa aplicação de mecanismos que possibilitassem a manutenção da ordem e da disciplina no interior dos estabelecimentos penitenciários rondonienses, todavia pôde-se aferir que foi instrumentalizados meios de discussão e aprendizado que possibilitassem o exercício da referência positiva, que permitiria aos internos, com base na observação da postura ética e profissional do operador do sistema penitenciário, buscar meios para reconstrução educacional e moral, lembrando aqui Paulo Freire “ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens se libertam em comunhão”. (1997, p. 52).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DINIZ, Débora. **Antropologia e os limites dos direitos humanos: o dilema moral de Tashi**. Editora Da Universidade Federal Fluminense, 2001.
- RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. Cia das Letras, 1995.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 27ª ed. Vozes, 1987.
- FABRETTI, Humberto Barrionuevo. **A teoria do crime e da pena em durkheim: uma concepção peculiar do delito**. Disponível em <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/FDir/Artigos/humbertorevisado.pdf>.
- SCHRAM, Sandra Cristina. **O pensar educação em Paulo Freire**. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/852-2>. Acesso em 08/09/2015.
- BOURDIEU, **O poder simbólico**. Rio de Janeiro. 2ª ed. Bertrand Brasil, 1998.
- CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. 2ª ed. Difel.1988.
- CARVALHO, F. A. L. **O conceito de representações coletivas segundo Roger Chartier**. Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 9, n. 1, p. 143-165, 2005. Disponível em: <<http://www.sc.senac.br/biblioteca/arquivosSGC/CHARTIER%20E20BOURDIEU.pdf>> Acesso em: 17/08/2015.
- SOARES, L. E. **Segurança Pública: uma abordagem antropológica (repleta de valores e opiniões)**. In: Antropologia e Direito. LIMA, A. C. de Souza. Rio de Janeiro/Brasília, Contracapa/LACED/ABA, 2012.
- DAMATTA, R. **As raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social**. In: Benevides, M. V. *et. alii*. A violência brasileira. São Paulo, Brasiliense, 198
- BENEVIDES, Maria Victoria. **Cidadania e direitos humanos**. Instituto de estudos avançados da universidade de São Paulo.
- OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso? : Método APAC**. Editora Paulinas, 2006.
- WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Sabotagem, 2004
- CARVALHO, Everaldo Jesus de. **Escola Penitenciária: por uma gestão da educação prisional focada na dimensão pedagógica da função do agente penitenciário / Everaldo Jesus de Carvalho**. - Salvador, 2013.115f.
- MELUCCI, A. **Challenging codes – collective action in the information age**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996